



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 896/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 1267/2025, de autoria de Ver. KEIT LIMA, que Denomina de Vela Lolô Machado, a vela sem denominação localizada entre os números 78 e 06 da R. Luís Stolb, no bairro Jardim Vilas Boas, nesta capital, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 18/06/2026, às 10:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159414373** e o código CRC **303E0ED3**.

Criado por [d950410](#), versão 3 por [d511605](#) em 16/06/2026 15:04:28.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0004163-6

Informação SMC/AHM/NDL Nº 147121635

São Paulo, 02 de dezembro de 2025.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: Logradouro - denominação - **Viela Lolô Machado**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Viela Lolô Machado** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº **1267/2025** de autoria do vereador **Keit Lima**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere amador e comerciante do bairro, o que contribui para a preservação da memória local.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

Beatriz Mayumi Toma

Diretora de Departamento Técnico Substituta

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva

Coordenador(a) I

Em 02/12/2025, às 12:23.



Beatriz Mayumi Toma

Diretor(a) Substituto(a)

Em 03/12/2025, às 11:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **147121635** e o código
CRC **E1CB4B41**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0004163-6

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 159227481

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Projeto de Lei nº 1267/2025, de autoria da Vereadora KEIT LIMA (PSOL), que "Denomina de Viela Lolô Machado, a viela sem denominação localizada entre os números 78 e 06 da R. Luís Stolb, no bairro Jardim Vilas Boas, nesta capital." Pedido de subsídio.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O Projeto de Lei nº 1267/2025 propõe:

"Art. 1º Fica denominada de Viela Lolô Machado, a viela sem denominação localizada entre os números 78 e 06 da Rua Luís Stolb, bairro Jardim Vilas Boas, nesta capital."

Quanto ao objeto em análise, trata-se da **vuela sem denominação**, logradouro assinalado em azul no Mapa Digital da Cidade (147215464), considerado, s.m.j., **oficial** nos termos do art. 4º, § 6º, alínea 'a', do Decreto nº 27.568/1988, acrescido pelo art. 10 do Decreto nº 34.049/1994, conforme análise técnica por parte de PGM/DEMAP (155273195) e desta SMUL/CASE/DLE (159081772), situado no Setor 172, Quadra 324, Subprefeitura Cidade Ademar, Distrito Cidade Ademar.

DECRETO Nº 27.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

DISPÕE SOBRE OFICIALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E EMPLACAMENTO DE LOGRADOUROS E NUMERAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.4º - São oficiais os logradouros assim considerados em decorrência dos seguintes atos normativos

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994) (...)

Ademais, SMC/AHM/NDL manifestou-se favoravelmente quanto ao nome "Viela Lolô Machado", visto que atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454/2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346/2008 (147121635).

Passamos, então, a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (146756280, p. 2), conforme segue:

1º - sim, é bem público conforme análise técnica por parte de PGM/DEMAP

(155273195) e desta SMUL/CASE/DLE (159081772);

2º - o logradouro não possui denominação oficial e não tem número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - a denominação proposta "*LOLÔ MACHADO*" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados. Além disso, conforme parecer de SMC/AHM/NDL (147121635), a propositura possui condições favoráveis de aprovação;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008. O texto do art. 1º deverá constar como:

Art. 1º Fica denominado Viela Lolô Machado, o logradouro inominado, que começa na Rua Emílio Frugoni, a aproximadamente 40,00 metros da confluência desta última com a Rua Manuel Teixeira Gomes, e termina na Rua Luís Stolb, situada na Quadra 324 do Setor 172, Subprefeitura Cidade Ademar, Distrito Cidade Ademar.

7º - sim, a classificação quanto ao tipo (viela) está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 1267/2025 **pode prosseguir, caso incorpore o texto apresentado no item 6º.**



Eliane Menezes Alves de Abreu
Assessor(a) II
Em 12/06/2026, às 17:24.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão
Em 12/06/2026, às 17:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159227481** e o código CRC **9D4CE69F**.